

FOLHA DE PROTOCOLO

Protocolo Nº: 101/2026

Data: 13/02/2026

Protocolado por: Luigi Costa

Tipo de Proposição: Emenda nº -

Autor(es): CCLJR

Processo no Sistema Elotech: 218/2026

Ementa/Resumo:

Emenda ao Projeto de Lei 6601/2025 - Altera a redação do artigo 1º do Projeto de Lei nº 6601/2025.

Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
LUIGI COSTA



13/02/2026 09:21:40





EMENDA nº 01
AO PROJETO DE LEI nº 6601/2025

Altera a redação do artigo 1º do Projeto de Lei nº 6601/2025.

Art. 1º Altera o Art. 1º do Projeto de Lei nº 6601/2025, que passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizada a criação, no âmbito das escolas estaduais do Município de Palmeira, do Programa Aluno Exemplo do Ano, destinado a reconhecer estudantes do Ensino Fundamental II e do Ensino Médio – matriculados em instituições públicas e privadas de ensino sediadas no Município, tanto do ensino regular quanto do ensino integral – que se destacarem por sua participação, engajamento e conduta cidadã.”

Parágrafo Único. O objeto desta lei será executado pela Câmara Municipal de Palmeira, mediante autorização da Secretaria de Educação do Estado do Paraná, por intermédio do Núcleo de Educação responsável pela região.”

.....

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa corrigir e adequar a redação do projeto de lei, conforme orientado pela procuradoria jurídica:

1. O art. 1º seja alterado para o fim de “autorizar a instituição”, tendo em vista que a efetiva instituição do projeto deverá ser concretizada na sequência, visto que depende ainda de questões complementares, como autorização da Secretaria de Educação do Estado, regulamentação detalhada de funcionamento do programa e de quem será o responsável por executá-lo, etc.



2. Deverá ainda estar prevista a necessidade de autorização da Secretaria de Educação do Estado, por intermédio do Núcleo de Educação da região, a fim de evitar qualquer conflito ou interferência entre os órgãos.

Diante de tal orientação, faz-se necessária a alteração da proposição, para a qual solicitamos aprovação dos nobres vereadores.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira,
Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2026.

FABIOLA MERELES

Presidente da Comissão de
Constituição, Legislação, Justiça e Redação

ROBERTO MARQUES

CCLJR

GILMAR COSTA

CCLJR